



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT**

PROJEJTO DE LEI Nº

0734-2025

Revoga a Lei nº 11.417, de 18 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº 11.417, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos tributários a partir de 1º de janeiro de 2026.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2025.

BANCADA DO PDT

Ver. Adail Júnior

Ver. Dr. Luciano Girão

Ver. Gardel Rolim

Ver. Jânio Henrique

Ver. Marcel Colares

Ver. Paulo Martins

Ver. PP Cell

Ver. Raimundo Filho



34-5152



0734-2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT**

JUSTIFICATIVA

Manter a saúde financeira do município é crucial, pois ela determina diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, a capacidade de investimento em infraestrutura e a resiliência do governo local diante de crises econômicas. Uma gestão fiscal responsável é a base para o desenvolvimento socioeconômico sustentável da cidade.

Desde o início do ano de 2025, a Prefeitura de Fortaleza vem implantando medidas de contenção de despesas e programas de regularização fiscal, buscando a estabilidade e equilíbrio das contas.

A situação financeira atual do Município não permite que se mantenham os benefícios dispostos na Lei nº 11.417/2023, que concede incentivo fiscal de IPTU para os bens imóveis situados no complexo portuário de Fortaleza cedidos à concessionária responsável pela exploração do aeroporto.

A proposta ora apresentada visa contribuir com a arrecadação tributária do Município, em especial, o IPTU, propondo a revogação da Lei supra citada.

BANCADA DO PDT

Ver. Adail Júnior

Ver. Dr. Luciano Girão

Ver. Gardel Rolim


Ver. Jânio Henrique

Ver. Marcel Colares


Ver. Paulo Martins

Ver. PP Cell

Ver. Raimundo Filho